



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-000 – (16) 3761-2999



LEI N.º 3256

De 16 de Dezembro de 2013.

PROJETO DE LEI Nº 3437/2013, de 04.12.2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

EDUARDO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único - As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II e III, que fazem parte integrante desta Lei, em **R\$ 124.157.000,00** (cento e vinte e quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil reais) e se desdobra em:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-000 – (16) 3761-2999



I - R\$ 106.762.491,20 (cento e sete milhões, trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 17.394.508,80 (dezesseis milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	15.540.000,00	0,00	15.540.000,00
receita patrimonial	501.000,00	0,00	501.000,00
receita de serviços	8.850.000,00	0,00	8.850.000,00
transferências correntes	91.192.634,00	16.794.508,80	107.987.142,80
outras receitas correntes	2.269.257,20	600.000,00	2.869.257,20
fundeb	-14.211.400,00	0,00	-14.211.400,00
Total das Receitas Correntes	104.141.491,20	17.394.508,80	121.536.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienação de bens	221.000,00	0,00	221.000,00
transferências de capital	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
Total das Receitas de Capital	2.621.000,00	0,00	2.621.000,00
Total da Administração Direta	106.762.491,20	17.394.508,80	124.157.000,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 124.157.000,00 (cento e vinte e quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 77.459.000,00 (setenta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 46.698.000,00 (quarenta e seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	60.912.000,00	43.429.000,00	104.341.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.547.000,00	3.269.000,00	18.816.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Total da Administração Direta	77.459.000,00	46.698.000,00	124.157.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-000 – (16) 3761-2999



II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	5.600.000,00	0,00	5.600.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.225.000,00	0,00	1.225.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.355.000,00	0,00	3.355.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	30.153.000,00	20.000,00	30.173.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COME	2.340.000,00	0,00	2.340.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ME	1.052.000,00	0,00	1.052.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCI	291.000,00	6.946.000,00	7.237.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURIS	5.368.000,00	0,00	5.368.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.012.000,00	0,00	3.012.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	39.732.000,00	39.732.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAM	19.027.000,00	0,00	19.027.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUSTIÇA E CIDADÃ	2.277.000,00	0,00	2.277.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL P/ASSUNTOS DE SEG P	1.457.000,00	0,00	1.457.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1.302.000,00	0,00	1.302.000,00
Total da Administração Direta	76.459.000,00	46.698.000,00	123.157.000,00
2 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Total do Município	77.459.000,00	46.698.000,00	124.157.000,00

III - POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	5.600.000,00	0,00	5.600.000,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	2.185.000,00	0,00	2.185.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	6.779.000,00	0,00	6.779.000,00
06 - SEGURANÇA PUBLICA	1.451.000,00	0,00	1.451.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.946.000,00	6.946.000,00
10 - SAÚDE	0,00	39.752.000,00	39.752.000,00
12 - EDUCAÇÃO	28.949.000,00	0,00	28.949.000,00
13 - CULTURA	1.354.000,00	0,00	1.354.000,00
15 - URBANISMO	10.900.000,00	0,00	10.900.000,00
16 - HABITAÇÃO	74.000,00	0,00	74.000,00
17 - SANEAMENTO	7.897.000,00	0,00	7.897.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.302.000,00	0,00	1.302.000,00
20 - AGRICULTURA	1.052.000,00	0,00	1.052.000,00
22 - INDÚSTRIA	2.104.000,00	0,00	2.104.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.819.500,00	0,00	3.819.500,00
26 - TRANSPORTE	208.000,00	0,00	208.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.784.500,00	0,00	1.784.500,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-000 – (16) 3761-2999



Total do Município	77.459.000,00	46.698.000,00	124.157.000,00
--------------------	---------------	---------------	----------------

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 8% (oito por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º - No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2014, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei 4.320/64;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/2 (um meio) da receita prevista para o exercício.

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-000 – (16) 3761-2999



Art. 9º - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014.

Parágrafo único - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10 - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

EDUARDO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ARIOVALDO MARIANO GERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

ELIANA DA SILVA
OFICIAL DE GABINETE